



LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2021, DE 26 DE ABRIL 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado UM PROFESSOR DE GEOGRAFIA, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003, para substituir professor que exerce função de Secretária de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – 01 (um) professor para exercer a função de Professor de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivone Salete Peruzzolo Demartini.

Art. 2º - A contratação do profissional autorizado no caput deverá ocorrer através de Processo Seletivo, sendo que perceberá a remuneração correspondente aos padrões que constar para os cargos de Professores, criados através dos respectivos Planos de Carreiras e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - A contratação autorizada na presente Lei terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Lei Municipal nº 764/03, os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social contribuindo para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Calgarotto
Secretário Municipal de Administração.